



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 32, DE 06/03/2018

Autoria da Proposta de Emenda: sra. Prefeita Municipal

Altera o art. 111 da Lei Municipal nº 1.616/1990, Lei Orgânica do Município e suas alterações, que estabelece a composição de conselhos municipais.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, nos termos do § 2º, do art. 52 da LOM, **PROMULGA** a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º O art. 111 da Lei Municipal nº 1.616, de 10 de outubro de 1990, Lei Orgânica do Município, que estabelece a composição de conselhos municipais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 111.

I - composição paritária de membros, assegurada, quando for o caso, a representatividade da Administração, de entidades públicas e de entidades associativas ou classistas, facultada, ainda a participação de pessoas de notório saber na matéria de competência do conselho.

.....
§ 3º *A participação nos conselhos municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante, facultada a recondução de seus membros.” (NR)*

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de março de 2018.

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Presidente da Câmara

RICARDO IBRAIM VALARELLI
Vice-Presidente

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária

MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
2º Secretário

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público do costume.

BRUNO ALESSANDRO BUENO
Chefe de Gabinete